



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Pça Miguel Seixas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
E-mail: gabineteo@cedrodesaojoao.se.gov.br

**DECRETO Nº 060/2016
22 de SETEMBRO de 2016.**

Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Cedro de São João/SE e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João/SE de 03 de abril de 1990, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, e,

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF;

Considerando o que determina a lei nº 155/2015 de 23 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Cedro de São João;

Considerando a importância da participação de membros segmentos educacionais e órgãos governamentais no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cedro de São João/SE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cedro de São João/SE, 2015 – 2025.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cedro de São João-SE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõem a comissão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Miguel Seixas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
E-mail: gabineteo@cedrodesaojoao.se.gov.br

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Elaborar seu Regimento Interno;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação vinculada ao PME;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cedro de São João-SE, os membros representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes para cada representação, abaixo elencadas:

I – Secretária Municipal de Educação;

Cristiane Melo Santos Leão – 720.887.295-34(titular)

Deisy Santos Alves – 017.301.725-80 (suplente)

Lourdes Santos de Melo – 589.037.985-20 (titular)

Jodynóbson Alves Nunes – 588.898.765-49(suplente)

III – Fórum Municipal de Educação;

Ana Aparecida Oliveira Nascimento – 895.426.305-49 (titular)

Ednalva Meneses de O. Bomfim-199.345.485-34(suplente)

Nádia Nanci de Souza Fraga – 370.729.275-49 (titular)

Gilmar Ferreira Santos – 069.999.548-52 (suplente)

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e entidades.

§ 3º O (a) coordenador (a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cedro de São João/SE será indicado (a) pela Secretaria de Educação do município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO

Pça Miguel Seixas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20
E-mail: gabineteo@cedrodesaojoao.se.gov.br

§ 4º A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do (a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º A comissão estará administrativamente vinculada Secretária Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEME, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cedro de São João/SE, será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cedro de São João em, 22 de Setembro de 2016.

NEUDO ALVES

Prefeito Municipal de Cedro de São João

CRISTIANE MELO SANTOS LEÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO